

EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 23106.013410/2024-13

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO MESTRADO OU DOUTORADO COM RECURSOS DA FAP- DF

1. PREÂMBULO

1.1. O PPG em Ciência Política torna público pro esso seletivo para a concessão de bolsas para estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados(as) no momento da divulgação deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa do PPGCP UNB.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão alocadas cotas de bolsa financiadas com recursos do edital DPG/UnB 015/2024 oriundos do programa de desenvolvimento da pós-graduação da FAPDF.

3.2. As cotas de bolsa financiadas pelo edital DPG/UNB 015/2024 equivalem a 12 mensalidades.

3.2.1 - Ao se inscrever neste edital, o/a candidato/a declara estar ciente de que o DPG/UNB e o PPG em Ciência Política não têm como garantir a concessão da bolsa por prazo superior a 12 meses.

3.3 As solicitações de bolsas serão atendidas por ordem de classificação. A comissão de bolsas indicará até dois candidatos(as) ao DPG, sendo o/a segundo/a candidato/a indicado na hipótese de o primeiro desistir ou se encontrar impedido de receber a bolsa.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.2 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.3. Estar regularmente matriculado(a) no mestrado ou doutorado em Ciência Política da Universidade de Brasília na data de divulgação deste edital;

4.1.4 Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);

4.1.5 Não possuir trancamento vigente ou anterior a este período;

4.1.6 Não acumular bolsa devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o

período;

4.1.7. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

4.1.8. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

4.1.9. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

4.1.10. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

4.1.11. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.12. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.13. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

4.1.14. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG, DPI ou FAPDF;

4.1.15. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

4.1.16. Preencher o formulário do candidato (Anexo I).

4.1.9 – Apresentar documento de identificação (CPF) no caso de candidato(a) brasileiro(a) e passaporte no caso de estrangeiro(a).

4.2 – Ao se inscrever neste edital, o(a) candidato(a) declara estar ciente das disposições do edital DPG/UnB 15/2024 e das normas da FAPDF sobre concessão de bolsas de pós-graduação, concordando em segui-las integralmente.

5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1. A solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de formulário disponibilizado pela secretaria da pós-graduação no link: <https://forms.gle/W5ijSnsaTXA6FEeQ8>

5.2. Serão classificados na categoria alta necessidade econômica discentes em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada, para os quais a não concessão da bolsa coloca em risco a permanência no curso.

5.2.1 - Para fins de classificação nessa categoria, o(a) solicitante deverá apresentar documentos comprobatórios, por meio do formulário de submissão, seguindo o modelo do edital DAC 008/2023:

5.2.2 - Comprovantes de rendimento (do estudante e demais integrantes do grupo familiar)

5.2.3 - Documento de identificação (CPF) dos demais integrantes do grupo familiar.

5.2.4 - Comprovante de residência do estudante e demais integrantes do grupo familiar.

5.3 - Serão classificadas na categoria alta necessidade econômica candidaturas que comprovem renda per capita familiar igual ou inferior a 1.5 salários mínimos.

5.4 - A apresentação dos documentos listados no item 5.2 não é obrigatória para a participação neste edital, sendo requerida apenas para a classificação na categoria de alta necessidade econômica.

5.5 - Para fins de ordenamento de candidaturas classificadas na categoria alta necessidade econômica, a comissão de bolsas do PPGCP UNB levará em conta outras informações prestadas no formulário a saber:

5.5.1 - Candidato(a) residente no Distrito Federal ou em outra unidade federativa

5.5.2 - Candidato(a) que realizou o ensino médio em escola pública ou em escola privada.

6. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.1. A documentação encaminhada será conferida pela secretaria da pós-graduação e encaminhada a comissão do PPGCP.

6.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa conforme com as exigências deste edital.

6.2. Ao se inscrever nesse edital o/a candidato/a autoriza a secretaria da pós-graduação a realizar uma busca por CPF no Portal da Transparência e na base da RAIS para checagem de vínculos empregatícios ativos.

6.2.1 - Caso seja constatada a prestação de informações falsas no momento da inscrição, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e não terá a sua solicitação atendida.

6.3 - A classificação das candidaturas seguirá os critérios estabelecidos na resolução 02/2024 do PPGCP, disponível no site do IPOL. As solicitações serão ordenadas conforme as categorias de classificação da demanda remanescente, não atendida por editais anteriores:

6.3.1 Categoria 1: Estudantes da lista de espera ingressos em anos anteriores sem vínculo empregatício

6.3.2 Categoria 2: Demanda geral de turmas anteriores a 2025.

6.3.3 Dentro da categoria 2, será dada prioridade a: i) estudantes cotistas; ii) discentes PCD; iii) discentes com alta necessidade econômica;

6.5 – A classificação de candidaturas e a alocação de bolsas serão realizadas por área de concentração e linha de pesquisa, seguindo os critérios de rodízio estabelecidos na resolução 02/2024.

6.5.1 – Para fins do presente edital, a primeira bolsa de doutorado será alocada para a Democracia e Sociedade e a primeira bolsa de mestrado para Política e Instituições.

6.5.2 – A primeira bolsa na área de concentração Democracia e Sociedade será atribuída para a linha Participação, Estado e Sociedade Civil (PESC). Na área de concentração Política e Instituições a primeira bolsa será alocada para Instituições Políticas.

6.5.4 – A classificação das solicitações dentro de cada área, linha de pesquisa e modalidade de bolsa (mestrado/doutorado) seguirá a ordem estabelecida nos itens 6.3.1 a 6.3.3.

7. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO.

7.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado e ao doutorado:

7.1.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Tres mil e cem reais) para o doutorado;

7.1.2. O (A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);

7.1.3. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

7.1.4. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

7.1.5. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

7.2. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- b) trancamento geral de matrícula;
- c) desempenho insatisfatório no curso; ou
- d) formalização de vínculo empregatício.

7.2.1. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/Comissão Edital

7.2.2. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

7.3. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexado ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos pelos seus/suas alunos/as.

7.3.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;

7.3.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

8. DO CRONOGRAMA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapas	Prazo
Divulgação do edital	14/01/2025
Envio de solicitações dos/as candidatos/as	27/01/2025
Resultados da análise de candidaturas	31/01/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar	02/02/2025
Publicação do resultado final	03/02/2023

8.2 - Recursos ao resultado preliminar do edital deverão ser assinados pelo/a orientador/a do/a discente e enviados por e-mail ao endereço pospolitica@unb.br, apresentando justificativa por escrito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

9.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9.4. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 4. e/ou a diretriz definida no item 7. deste Edital.

9.4.1. (a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.5. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAP-DF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital entra em vigor na data de publicação.

10.2 - Casos não previstos no edital serão submetidos à deliberação da comissão de pós-graduação do PPGCP.

10.3. O prazo para a impugnação do presente edital é de 72 horas, a contar da data de sua publicação na página do IPOL/UnB na internet.

10.4. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPG pelo e-mail pospolitica@unb.br.

10.5. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.

André Borges

Coordenador de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Andre Borges de Carvalho, Coordenador(a) do Instituto de Ciência Política**, em 14/01/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12234501** e o código CRC **7A0A91D0**.

Referência: Processo nº 23106.013410/2024-13

SEI nº 12234501